

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE APERIBÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2017

EMENTA: Na Resolução Nº 02/2015, revoga o parágrafo primeiro do artigo 3º, acrescenta parágrafos ao artigo 4º, altera o Anexo I, e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu, Virley Gonçalves Figueira, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 3º da Resolução Nº 02/2015.

Artigo 2º - Acrescenta os parágrafos primeiro, segundo e terceiro ao artigo 4º da Resolução Nº 02/2015.

Parágrafo primeiro - As despesas com estacionamento privado, transporte aéreo, terrestres (táxi, ônibus e similares), aluguel de veículo, combustíveis, lubrificantes e quaisquer outras despesas realizadas no desempenho das tarefas que motivaram a viagem, desde que devidamente comprovadas, serão reembolsadas diretamente pela Tesouraria da Câmara e não integram o conceito de diária.

Parágrafo segundo - As despesas com passagens aéreas, terrestres (táxi, ônibus e similares) e aluguel de veículos, deverão ser comprovadas por documentos emitidos pelas empresas transportadoras.

Parágrafo terceiro - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão comprovadas por Nota Fiscal ou Cupom Fiscal, extraídos em nome da Câmara Municipal de Aperibé, na qual deverão constar a placa do veículo e o nome do servidor ou Vereador.

Artigo 3º- O Anexo I da Resolução Nº 02/2015 passa a vigorar com seguinte tabela:

ANEXO I
RESOLUÇÃO Nº 02/2015

CATEGORIA	Valor da diária sem pernoite 51KM a 120KM	Valor da diária acima de 120KM sem pernoite	Valor da diária acima de 120KM com pernoite .	BRASÍLIA
Vereador	150,00	300,00	400,00	RS600,00
Servidor	80,00	200,00	250,00	RS600,00
Motorista	60,00	150,00	200,00	RS600,00

Artigo 4º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 06 de setembro, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vanderlei Lanes, em 13 de Setembro de 2017.

VIRLEY GONÇALVES FIGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:424B85B8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2017. Edição 1988

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>